PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MILENA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00, FILHA DE MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1237 DE 14.09.1956, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A RUBEM SANTOS REGATEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Travessa Antônio Justa, nº 650, entre as Avenidas São Sebastião e Mendonça Furtado, Bairro Laguinho, Zona Norte (a 55,80 metros da Av. São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Travessa Antônio Justa, medindo 07,00 metros; ao Sul, com Maria de Lourdes Matos, medindo 48,00 metros; a Oeste, com José Sousa de Almeida, medindo 07,50 metros; e ao Norte, com João Lóris Oliveira Albarado, medindo 48,00 metros, com uma área total de 348,00m²"***, em favor de MILENA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0952/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1237, de 14.09.1956, que autorizou a concessão do Título de Aforamento constante do livro nº 17, folha 47 no ano de 1956, a Rubem Santos Regateiro.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MILENA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00 e a revogação da Lei Municipal nº 1237, de 14.09.1956.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MILENA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00, mediante Processo Administrativo de nº 0952/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Travessa Antônio Justa, nº 650, entre as Avenidas São Sebastião e Mendonça Furtado, Bairro Laguinho, Zona Norte (a 55,80 metros da Av. São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Travessa Antônio Justa, medindo 07,00 metros; ao Sul, com Maria de Lourdes Matos, medindo 48,00 metros; a Oeste, com José Sousa de Almeida, medindo 07,50 metros; e ao Norte, com João Lóris Oliveira Albarado, medindo 48,00 metros, com uma área total de 348,00m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MILENA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00, e, concomitantemente a revogação da Lei Municipal nº 1237, de 14.09.1956, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a RUBEM SANTOS REGATEIRO, livro nº 17, folha 047, consubstanciado na comprovação de inexistência de registro imobiliário do referido título e do direito a postulação formulada pela requerente que ostenta ocupação prolongada, efetiva, mansa e pacífica do imóvel, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 11 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém